

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 957/2020

São Roque, 24 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de tomar providências visando à **colocação de CEP na Estrada Roque D' Andretta**, denominada pela Lei nº 3788/2012 anexa a este Ofício.

Na referida localidade, ainda não há o Código de Endereçamento Postal (CEP); por isso, a região está desamparada quanto à sua correta localização. A fim de encaminhar e entregar as correspondências ou as encomendas aos devidos destinatários, é essencial que essa codificação seja rapidamente criada, principalmente nesse contexto de pandemia, posto que muitos munícipes pedem remédios e comida por delivery e o CEP auxilia os entregadores a localizarem a via.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



JU 880 89 354 OBR

Padre
25/08

Ao
Ilustríssimo Senhor
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

PROTOCOLO Nº CETSr 24/08/2020 - 10:26 7243/2020/LMF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.788

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 026/12-L,

De 17 de abril de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.744 de 02/05/12.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de "Estrada Roque D'Andretta" à via pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

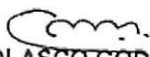
Art. 1º Fica denominada "ESTRADA ROQUE D'ANDRETTA" a via pública situada no Bairro do Carmo, com início na Estrada do Carmo e término na Chácara Estância Itacoloni, contando com 650.00 metros de comprimento e 6.00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 02/05/2012.

/grp.-

DETSR#21/5/2012-09:52:39 2956/2012 FZ